



Relatório de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 42/2025

Dispensa nº: 33/2025

Item 1 - INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Descrição	Quant.	Unid. Medida
<p>INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Quantidade de intérpretes</u>: 2 (dois) intérpretes em cada Sessão para interpretação em regime de revezamento;• <u>Modalidades de interpretação</u>:<ul style="list-style-type: none">◦ Português → Libras;◦ Libras → Português (se necessário); <p>SESSÕES A SEREM INTERPRETADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Reuniões Ordinárias</u>: Acontecem às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas;• <u>Reuniões Extraordinárias</u>: Acontecem conforme a demanda e decisão do Presidente da Câmara, com data e horário definidos por ele, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;• <u>Audiências Públicas</u>: : Acontecem conforme a demanda e decisão do presidente da Câmara; com horário definido pela Câmara, cujo agendamento será comunicado por escrito à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e	150	Hora



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

oito) horas;

- Sessões Solenes: Conforme o Calendário Anual da Câmara;
- Outras demandas: Eventos e atividades diversas a serem realizadas pela Câmara;
- Alterações: A Câmara poderá, a qualquer tempo, alterar data, horário e local de realização das Sessões, sendo a Contratada comunicada por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso tais alterações aconteçam.

Cesta de Preços coletados

Particularmente nesta Pesquisa, foram aproveitados alguns preços da Contratação anterior – da qual foi gerado o Contrato atualmente vigente –, considerando tanto a similaridade do objeto quanto o fato de ser relativamente recente. Aproveita-se, portanto, toda a Estimativa de Valores da Contratação realizada no ETP (cf. justificativas no ETP).

Além dos preços atualizados da Contratação anterior, foram coletados 2 (dois) preços de Contratações de outros órgãos públicos, conforme se segue na análise abaixo.

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 - TARG.ED LTDA-ME	R\$ 220,60	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 210,00
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 – ALUMA – ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 204,84	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 195,00
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 – E R DA SILVA DANTAS	R\$ 161,32	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 150,00
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 – RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 209,99	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo –



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

				De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 199,90
Inciso III	Contratações de outros órgãos públicos	Câmara Municipal de Chapecó/SC – Id Contratação no PNCP: 83831719000100-1-000030/2024	R\$ 199,90	Valor final homologado
Inciso III	Contratações de outros órgãos públicos	Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP – Id Contratação no PNCP: 54683818000185-1-000027/2024	R\$ 188,00	Valor final homologado

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

A fonte prevista no Inciso II – Pesquisa direta com fornecedores não foi consultada, considerando as justificativas já apresentadas no tópico de Estimativa do Valor da Contratação no ETP. Entende-se, portanto, ser desnecessário consultar essa fonte, e valoriza-se assim a economia e a celeridade processual.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
TARG.ED LTDA-ME	R\$ 220,60	R\$ 192,81	114%	Normal
ALUMA - ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 204,84	R\$ 195,96	105%	Normal
E R DA SILVA DANTAS	R\$ 161,32	R\$ 204,67	79%	Normal
RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 209,99	R\$ 194,93	108%	Normal
Câmara Municipal de Chapecó/SC – Id Contratação no PNCP: 83831719000100-1-000030/2024	R\$ 199,90	R\$ 196,95	101%	Normal
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP – Id Contratação no PNCP: 54683818000185-1-000027/2024	R\$ 188,00	R\$ 199,33	94%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, nenhum preço foi considerado excessivamente elevado.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
TARG.ED LTDA-ME	R\$ 220,60	R\$ 192,81	114%	Normal
ALUMA - ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 204,84	R\$ 195,96	105%	Normal
E R DA SILVA DANTAS	R\$ 161,32	R\$ 204,67	79%	Normal
RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 209,99	R\$ 194,93	108%	Normal
Câmara Municipal de Chapecó/SC – Id Contratação no PNCP: 83831719000100-1-000030/2024	R\$ 199,90	R\$ 196,95	101%	Normal
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP – Id Contratação no PNCP: 54683818000185-1-000027/2024	R\$ 188,00	R\$ 199,33	94%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, após a análise dos excessivamente elevados, nenhum preço foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
TARG.ED LTDA-ME	R\$ 220,60
ALUMA - ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 204,84
E R DA SILVA DANTAS	R\$ 161,32
RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 209,99
Câmara Municipal de Chapecó/SC – Id Contratação no PNCP: 83831719000100-1-000030/2024	R\$ 199,90
Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/SP – Id Contratação no PNCP: 54683818000185-1-000027/2024	R\$ 188,00

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 197,44	18,92	10%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024).	R\$ 197,44

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 197,44
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 150 (cento e cinquenta) Horas
- Valor Estimado Total: R\$ 29.616,00 (vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais)

Item 2 - INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA E/OU CONSECUTIVA EM LIBRAS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL A CIDADÃO SURDO

Descrição	Quant.	Unid. Medida
INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA E/OU CONSECUTIVA EM LIBRAS PARA ATENDIMENTO INDIVIDUAL A CIDADÃO SURDO. <ul style="list-style-type: none">• <u>Quantidade de intérpretes</u>: 1 (um) intérprete ou 2 (dois) intérpretes, a depender da Convocação da Câmara, com base na estimativa de duração do atendimento;• <u>Modalidades de interpretação</u>:<ul style="list-style-type: none">◦ Português → Libras;◦ Libras → Português;	600	Minuto

Cesta de Preços coletados

Particularmente nesta Pesquisa, foram aproveitados alguns preços da Contratação anterior – da qual foi gerado o Contrato atualmente vigente –, considerando tanto a similaridade do objeto quanto o fato de ser relativamente recente. Aproveita-se, portanto, toda a Estimativa de Valores da Contratação realizada no ETP (cf. justificativas no ETP).

Além dos preços atualizados da Contratação anterior, foram coletados 2 (dois) preços de Contratações de outros órgãos públicos, conforme se segue na análise abaixo.

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
--------------	-------------------	---------------	----------------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 - TARG.ED LTDA-ME	R\$ 10,50	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 10,00
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 – ALUMA – ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 2,63	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 2,50
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 – E R DA SILVA DANTAS	R\$ 10,50	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 10,00
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 – RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,50	Atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – De 06/2024 a 04/2025; Valor original: R\$ 3,33
Inciso I	Contratações anteriores da própria Câmara	PRC nº 24/2024 – SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA – ME	R\$ 3,10	Valor atual da Contratação vigente

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

A fonte prevista no Inciso II – Pesquisa direta com fornecedores não foi consultada, considerando as justificativas já apresentadas no tópico de Estimativa do Valor da Contratação no ETP. Entende-se, portanto, ser desnecessário consultar essa fonte, e valoriza-se assim a economia e a celeridade processual.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
TARG.ED LTDA-ME	R\$ 10,50	R\$ 4,93	213%	Excessivamente elevado
ALUMA - ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 2,63	R\$ 6,90	38%	Normal
E R DA SILVA DANTAS	R\$ 10,50	R\$ 4,93	213%	Excessivamente elevado
RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,50	R\$ 6,68	52%	Normal
PRC nº 24/2024 – SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA – ME	R\$ 3,10	R\$ 6,78	46%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, os preços “TARG.ED LTDA-ME – R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)” e “E R DA SILVA DANTAS – R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)” foram identificados como excessivamente elevados, sendo então desconsiderados da Cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
ALUMA - ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 2,63	R\$ 3,30	80%	Normal
RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,50	R\$ 2,87	122%	Normal
PRC nº 24/2024 – SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA – ME	R\$ 3,10	R\$ 3,07	101%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, após a análise dos excessivamente elevados, nenhum preço foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
ALUMA - ACESSO POR INTEIRO LTDA	R\$ 2,63
RANGEL PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 3,50
PRC nº 24/2024 – SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA – ME	R\$ 3,10

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 3,08	0,36	12%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024).	R\$ 3,08

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 3,08
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 600 (seiscentos) Minutos
- Valor Estimado Total: **R\$ 1.848,00 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**

Valor estimado global da Contratação

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é **R\$ 31.464,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**.

Controle do Fracionamento de Despesa

Nos termos do Art. 75, inciso II e § 1º, da "Lei Nacional nº 14.133/2021", bem como nos termos da Portaria nº 61/2023 desta Casa de Leis, segue abaixo análise dos valores já homologados, através de Dispensas de Licitação por valor, ao longo do corrente Exercício Financeiro e de acordo com a Especialidade – classificada a nível de Item de Contratação:

Item	Especialidade	Valor Estimado total do Item
1	Acessibilidade	R\$ 29.616,00
2	Acessibilidade	R\$ 1.848,00

Especialidade	Homologado até o momento (Exercício Financeiro atual)	Total desta Contratação (nesta Especialidade)	Limite da Dispensa por Valor (Art. 75, II – Lei 14.133/2021)	Restante (Limite – Homologado – Esta Contratação)
Acessibilidade	R\$ 0,00	R\$ 31.464,00	R\$ 62.725,59	R\$ 31.261,59



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende das análises acima, o valor por Especialidade – que ainda poderá ser contratado e homologado no Exercício Financeiro atual, incluindo esta Contratação – será suficiente para custear mais esta Dispensa de Licitação por valor.

Esta pesquisa de preços finalizou-se em **23/05/2025**.

Lagoa da Prata, 23 de maio de 2025.

CAIO MIRANDA FERREIRA

*Agente público responsável
pela Pesquisa de Preços*

THIAGO BRAULIO MUNHOZ GOMES

*Ratificação da Pesquisa de Preços e do
Valor Estimado da Contratação pela
Controladoria Interna (Art. 21 da
Portaria nº 7/2024)*